



GDF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SE



Homologado em 15 de dezembro de 2009. DODF Nº 242, quarta-feira, 16 de dezembro de 2009. PÁGINA 32  
PORTARIA Nº 510, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009. DODF Nº 243, quinta-feira, 17 de dezembro de 2009. PÁGINA 5

Parecer nº 256/2009-CEDF

Processo nº 410.002674/2008

Interessado: **Instituto Educacional Santo Elias**

- Aprova a proposta pedagógica, que inclui as matrizes curriculares para o ensino fundamental de nove anos, em implantação gradativa, e para o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva.
- Por outra providência.

**I - HISTÓRICO** –A diretora do Instituto Educacional Santo Elias, situado na Quadra 11, Área Reservada nº 03, Sobradinho –DF, protocolou o presente processo em 11 de agosto de 2008, com a solicitação de aprovação do Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e matrizes curriculares, alterados para contemplar as disposições pertinentes à implantação do ensino fundamental de nove anos e a extinção progressiva do ensino fundamental de oito anos.

A instituição educacional, mantida pela Congregação das Irmãs Carmelitas Missionárias de Santa Teresa do Menino Jesus, entidade assistencial e educacional, com sede à Rua Afonso Ratto nº 1125, Uberaba - MG, foi recredenciada, por tempo indeterminado, pela Portaria nº 310/2002, da Secretaria de Educação do Distrito Federal. Entretanto, pela Portaria nº 268/2007-SEDF, este recredenciamento teve o seu prazo reduzido para cinco anos, com vigência até 26 de agosto de 2008. Pela Portaria nº 201/2008-SEDF foi recredenciada por mais cinco anos, a partir de 26 de agosto de 2008.

A instituição educacional foi autorizada a oferecer as seguintes etapas da educação básica:

- educação infantil, creche e pré-escola, nos termos da Portaria nº 7/84-SEC/DF, de 3/5/1984, com base no Parecer nº 62/84-CEDF;
- ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, conforme Portaria nº 53/1990-SEDF, de 16/10/90, com base no Parecer nº 164/90-CEDF;
- ensino médio, de acordo com a Portaria nº 128/ 2005-SEDF, de 2/5/2005, com base no Parecer nº 66/2005-CEDF.

A matriz curricular em vigor para o ensino fundamental de oito anos foi aprovada pela O.S. nº 218/2004-SUBIP/SE.

**II - ANÁLISE** – O presente processo foi instruído a partir do requerimento do Instituto Educacional Santo Elias, nos termos da Portaria nº 159/2008-SEDF. A SUBIP/SEDF procedeu à diligência junto à instituição para que fossem efetivados ajustes e correções nos documentos apresentados, com vistas ao atendimento à legislação e às normas vigentes (fl. 99). Entretanto, as



orientações para correção desses documentos referem-se apenas ao Regimento Escolar (fls. 100 e 101), cuja versão, com as correções solicitadas, não foi identificada.

Em 30/9/2008, a SUBIP/SEDF, por meio de sua dirigente titular à época, encaminha os autos a este Colegiado, nos termos da Portaria nº 159/2008-SEDF (fls.158), sendo que sua distribuição a este Relator ocorreu em 2/12/2008, adotando-se o critério estabelecido no citado documento clausular (fl. 159).

Para subsidiar a composição de juízo referente ao pleito, solicitou-se à competente assessoria do CEDF a elaboração de uma análise prévia, no que tange a instrução do autos e à conformação das peças que o integram.

Em decisão colegiada, após apreciação de parecer prévio, submetido por este Relator aos seus ilustres Pares, em sessão realizada no dia 10/2/2009, deliberou-se por diligenciar o presente processo (fls. 177), com o objetivo de que a instituição educacional em tela procedesse à retificação de informações constantes na Proposta Pedagógica (fls. 106-155).

Por meio de expediente, datado de 2/10/2009, o processo retornou a este egrégio Colegiado, sendo que a Escola apresentou nova versão da Proposta Pedagógica e da matriz curricular, com as devidas correções:

Arguições nº 1 e 2

1. No item que aborda a “*Origem Histórica, Natureza e Contexto da Instituição Educacional*” (fl.108), a instituição introduziu parágrafo como se transcreve:

“*Atualmente oferecemos:*

- *Educação Infantil (creche (Maternal) e Pré-Escola, Jardim I, Jardim II)*
- *Ensino Fundamental (1ª série à 8ª série)*
- *Ensino Fundamental I – séries/anos iniciais: 1ª à 4ª série/1º ao 5º ano*
- *Ensino Fundamental II – séries/anos finais: 5º à 8ª série/6º a 9º ano*
- *“Ensino Médio (1º ao 3º ano)” (grifamos).*

Há duplicidade de informações quanto ao ensino fundamental, necessidade de atualização do registro referente às séries iniciais do fundamental de oito anos, uma vez que a instituição já está no terceiro ano de implantação do ensino fundamental de nove anos, além de correção de falhas na digitação.

2. No item que trata da “*Organização Pedagógica da Educação e do Ensino Oferecido*” (fls. 112 a 116), ao serem novamente listadas as etapas de ensino oferecidas e a sua forma de organização, nota-se que **a instituição educacional parece entender que o 1º ano do ensino fundamental faz parte da educação infantil**, além de estarem em discordância com o que se informa à fl. 108 supracitada. O texto da fl. 112 diz:



*“EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL*

...  
- *Ensino Fundamental I ( Série inicial ) – 1º Ano: para crianças de até 06 anos de idade...*” (grifamos)

Observa-se que há um equívoco quanto à idade de atendimento no ensino fundamental, pois quando se diz “...até 6 anos...” pode-se crer que crianças com idade inferior a seis anos poderão ingressar no ensino fundamental. Além disso, o ensino fundamental I compreende do 1º ao 5º ano, segundo a organização da Proposta Pedagógica, constante à fl. 108 do processo e já mencionada. A questão referente à inclusão do 1º ano do ensino fundamental na educação infantil foi também apontada pela própria SUBIP/SEDF como sendo passível de correção ao proceder à análise do Regimento Escolar, conforme registro à fl. 100.

Correção arguições nº 1 e 2, constantes aos fls. 238 e 239

**Níveis, Etapas e Modalidades de Educação e Ensino**

Oferece a Educação Básica, em regime anual, nas seguintes etapas:

**I – EDUCAÇÃO INFANTIL:**

**a) Maternal** - para crianças de 03 anos de idade ou a completar até o início do ano letivo da etapa a ser cursada, de acordo com o calendário dessa Instituição Escolar;

**b) Pré-escola: Jardim I e Jardim II** - para crianças com 04 e 05 anos de idade ou a completar até o início do ano letivo da etapa a ser cursada, de acordo com o calendário dessa Instituição Escolar.

**Educação Infantil**

**Módulo Aula: 60 min. Intervalo diário ( excluído do total de horas): 20 min.**

**Módulo: 40 semanas - Mínimo de 200 dias letivos - Total semanal mínimo de módulo /aula: 20 - Total anual mínimo de horas/relógio 800.**

**HORÁRIOS DE AULAS**

**TURNOS: MATUTINO: 7H30 ÀS 11H50**

**VESPERTINO: 13H30 ÀS 17H50**

**II - ENSINO FUNDAMENTAL:**



- a) **Ensino Fundamental Regime Oito Anos e Regime Nove Anos:**  
1ª a 4ª série - 7 a 10 anos / 1º ao 5º ano - 6 a 10 anos

**Módulo Aula: 60 min. Intervalo diário (excluído do total de horas): 20 min.**  
**Módulo: 40 semanas**  
**Mínimo de 200 dias letivos**  
**Total semanal mínimo de módulo /aula: 20**  
**Total anual mínimo de horas/relógio: 800**

HORÁRIOS DE AULAS	
<b>MATUTINO: 7H30 ÀS 11H50</b>	<b>VESPERTINO: 13H30 ÀS 17H50</b>

- b) **Ensino Fundamental Regime Oito Anos e Regime Nove Anos:**  
5ª a 8ª série - 11 a 14 anos / 6º ao 9º ano - 11 a 14 anos

**Módulo Aula: 50 min. Intervalo diário (excluído do total de horas) : 20 min.**  
**Módulo: 40 semanas**  
**Mínimo de 200 dias letivos**  
**Total semanal mínimo de módulo /aula: 25**  
**Total anual mínimo de horas/relógio por série/ano: 833**

HORÁRIOS DE AULAS	
<b>MATUTINO: 7H30 ÀS 12 HORAS</b>	<b>VESPERTINO: 13H30 ÀS 18 HORAS</b>

Correções efetuadas no Regimento Escolar (fls. 207):

“Art. 60 O IESE oferece a Educação Básica, em regime anual, nas seguintes etapas:

**I – EDUCAÇÃO INFANTIL:**

- a) **Maternal** - para crianças de 03 anos de idade ou a completar até o início do ano letivo

da etapa a ser cursada, de acordo com o calendário dessa Instituição Escolar;

b) **Pré-escola: Jardim I e Jardim II** - para crianças com 04 e 05 anos de idade ou a completar até o início do ano letivo da etapa a ser cursada, de acordo com o calendário dessa Instituição Escolar.

**II - ENSINO FUNDAMENTAL:**

a) **Ensino Fundamental Regime Oito Anos: 1ª a 8ª série** - 07 a 14 anos.

b) **Ensino Fundamental Regime Nove Anos: 1º ao 9º ano** – 06 a 14 anos.



### III - Ensino Médio: 15 a 17 anos.

#### Parágrafo Único – O Ensino Fundamental Regime Oito Anos e o Ensino Fundamental

**Regime Nove Anos** são oferecidos concomitantemente, com extinção gradativa e implantação gradativa, a partir do início do ano de 2007”.

#### Arguição nº 3

3. Corrigir a digitação do texto na fl. 113: “*Os Componentes Curriculares do Ensino Fundamental (Séries Iniciais) 1ª Ano são tratados como Atividades*”. (grifamos).

Neste caso, deve ser substituída a informação grifada por “*anos*”, uma vez que a instituição não mais oferece o ensino fundamental de oito anos, 1ª e 2ª séries.

#### Correção

“3- Os Componentes Curriculares referentes a **3ª e 4ª série e 1º ano ao 5º ano - Ensino Fundamental Regime – Oito anos e Regime Nove Anos** são tratados como Atividades.” (fls. 239)

#### Arguição nº 4

4. O assunto tratado na proposta pedagógica correspondente aos fls. 114 do processo não se refere ao que vinha sendo abordado, ou seja, não há continuidade. O texto anterior vinha discorrendo sobre a organização curricular e, repentinamente, é introduzida a página referida, onde a instituição educacional volta a discorrer sobre as etapas de ensino oferecidas, que já constitui tema da proposta às fls. 108 e 112 do processo, acrescidas de horário de funcionamento. Observa-se que, à fl. 114, os informes sobre as etapas de ensino oferecidas divergem entre si e com relação ao que já foi informado, além de a instituição educacional continuar a registrar que oferece o ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, sendo que desde 2007 já não atende mais a todas as séries iniciais. Para clareza do texto é necessário revisar todas as informações da fl. 114, além de verificar em que parte da proposta deve ser incluído, pois não tem qualquer ligação com o item abordado antes e nem depois.

Verifica-se que a instituição educacional pode não ter compreendido bem como abordar, na proposta pedagógica, a estratégia de implantação do ensino fundamental de nove anos, em convivência com o de oito anos, pois em nenhum momento, neste documento, este fato está claramente expresso. Registre-se, no Regimento Escolar está mais clara essa questão (fl. 23), embora a instituição educacional tenha feito uma correspondência entre as séries e anos.

#### Correção



O texto a que se refere o item anterior encontra-se devidamente modificado, sendo que a composição observa as recomendações dispostas (fls. 237 a 240).

Quanto a estratégia de implantação do ensino fundamental de nove anos, em convivência com o de oito anos, encontra-se exaustivamente explicitada aos fls. 251-254.

Arguição nº 5

5. Corrigir o texto, nas partes grifadas, da fl. 115: “*Os Parâmetros Curriculares Nacionais indicam como objetivos do **Ensino Fundamental, Fundamental Fundamental I (séries Iniciais) e Ensino Fundamental I (séries finais)** que os alunos sejam capazes de:...*” (grifamos).

Correção

“*Os Parâmetros Curriculares Nacionais indicam como objetivos do Ensino Fundamental, que os alunos sejam capazes de...*” (fls.251).

Arguição nº 6

6. No item V “*Organização Curricular e Respectivas Matrizes*”, inserido às fls. 117 a 122, o 1º ano do ensino fundamental de nove anos é novamente incluído na educação infantil, de forma que se pode compreender que para ambos será desenvolvido o mesmo currículo, fundamentado no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, ressaltando-se as ações de cuidar e educar, próprias dessa etapa.

Correção

Com a nova redação verificada nos itens *Educação Infantil e Ensino Fundamental*, respectivamente, aos fls. 244 e 251, o equívoco assinalado foi dirimido.

Arguição nº 7

7. À fl. 123, além de o título do aspecto a ser abordado estar dúbio, como se transcreve: “**REFERENCIAL CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (3ª a 4ª série), ENSINO FUNDAMENTAL I (SÉRIES INICIAIS) – 2º AO 5º ANO, ENSINO FUNDAMENTAL (5ª À 8ª SÉRIE), ENSINO FUNDAMENTAL (II (SÉRIES FINAIS) – 6º AO 9º ANO E ENSINO MÉDIO**”, logo a seguir são introduzidas informações sobre o ensino médio.

Correção



Aos fls. 255 a 258, verifica-se a correção efetuada no que concerne ao item anterior, com a especificação de cada uma das modalidades assinaladas e os conteúdos que lhes são inerentes.

Arguição nº 8

8. À fl. 129, deve-se corrigir Educação Artística para Artes ou Arte.

Correção

Verifica-se a correção aos fls. 261.

Arguição nº 9

9. À fl. 145, no item sobre “*Processo de Avaliação da Aprendizagem e de Sua Execução*”, volta-se a utilizar, confusamente, denominações do ensino fundamental com as quais parece que a instituição educacional pretende organizar essa etapa.

Correção

A nova redação propiciada ao item VI da nova Proposta Pedagógica, aos fls. 277, exclui qualquer denominação ao ensino fundamental, a saber:

## **“VI. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DE SUA EXECUÇÃO**

### **EDUCAÇÃO INFANTIL**

Na Educação Infantil a observação e o registro se constituem nos principais instrumentos de que o professor dispõe para apoiar sua prática. Por meio deles o professor registra, contextualmente, os processos de aprendizagem das crianças, a qualidade das interações estabelecidas com outras crianças, funcionários e com o professor e acompanha os processos de desenvolvimento obtendo informações sobre as experiências das crianças.

A avaliação é feita mediante o acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança em relatório individual, por etapa, visando o conhecimento e acompanhamento dos pais, sem o objetivo de promoção. Tem como função acompanhar, orientar, regular e redirecionar o processo ensino - aprendizagem. A avaliação permite que as crianças acompanhem suas conquistas, suas dificuldades e suas possibilidades ao longo de seu processo de aprendizagem.



A avaliação do desenvolvimento escolar do aluno acontece de forma sistemática e contínua e tem como objetivo principal, a melhoria da ação educativa.

A avaliação do desenvolvimento escolar do aluno é feita mediante o acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança em relatório individual, por bimestre.

A avaliação **contínua e diagnóstica por parte dos professores, Direção, Coordenação Pedagógica e Orientação Educacional** tem a função de acompanhar, orientar, regular e redirecionar o processo de ensino-aprendizagem, não tendo objetivo de promoção.

A promoção do aluno é automática ao final do ano letivo.

Durante o período normal de recuperação de estudos, que é o processo de atendimento ao aluno com aproveitamento insuficiente, os professores poderão ministrar aulas em dias alternados, ou em menos dias seqüenciados e/ ou com redução do horário padrão, (devido a sua faixa etária) para os alunos que apresentarem dificuldades no processo ensino-aprendizagem ao longo do semestre, somente com a aprovação dos pais e/ou responsáveis”.

Arguição nº 10

10. À fl. 149, quando a instituição educacional propõe-se a estabelecer critérios para certificação de estudos, afirma que no ensino fundamental os estudos serão “atestados” da seguinte forma:  
“- *Educação Infantil e Ensino Fundamental I (Séries Iniciais) – 1º ano – Ficha de Declaração de Escolaridade;*”

É bom lembrar que o 1º ano integra o ensino fundamental e, como tal, a escolaridade deve ser atestada, pelo menos na sua conclusão, por Histórico Escolar, inclusive para efeito de transferência, conforme prevê a Res. nº 1/2005-CEDF, art. 121, ainda que a metodologia e a avaliação adotadas sejam diferenciadas dos anos posteriores dessa mesma etapa de ensino.

Este item contém, novamente, referências ao ensino fundamental, porém de forma confusa. Percebe-se que a instituição educacional, ao longo de toda a proposta pedagógica, não conseguiu definir, com clareza, como será a organização pedagógica dessa etapa de ensino ao tentar estabelecer correspondência entre as séries do ensino fundamental de oito anos e do de nove anos.

Correção





Às fls. 282, consta a nova redação proporcionada ao item supracitado, em conformidade com a Resolução nº 1/2005-CEDF, vigente à época em que o processo tramitou nos órgãos da SEDF, a saber:

## “VII. CERTIFICAÇÃO DE ESTUDOS

Quanto à expedição de documentos escolares que comprovam a realização das etapas/ modalidades de ensino nessa Instituição Educacional pelo educando, seu estudo é atestado seguinte forma:

### a) EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha de Declaração de Escolaridade

### b) ENSINO FUNDAMENTAL REGIME OITO ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL REGIME NOVE ANOS:

Histórico Escolar, Ficha Individual e de Declaração de Escolaridade

### c) ENSINO MÉDIO:

Histórico Escolar, Ficha Individual, Ficha de Declaração de Escolaridade e Certificado de conclusão de curso, fundamentado pela Lei nº 9394/96, Resolução nº 1/2003-CEDF, Portaria nº 310/2002-SEDF, Parecer nº 66/2005-CEDF e O.S. nº 218/2004-SUBIP/SE, a ser publicado no Diário Oficial do DF.”

Arguição nº 11

11. À fl. 150, não é possível compreender o que a instituição educacional pretendeu informar neste trecho da proposta pedagógica: *“Atualmente contamos com total de 1660 alunos nos níveis da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Ensino Fundamental I e Médio.”* (grifamos).

Qual seria a diferença entre Ensino Fundamental e Ensino Fundamental I?

Correção

Nova redação do item em referência, aos fls. 283:

## “PESSOAL DOCENTE, DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE APOIO

Atualmente contamos com total de 1662 alunos nos níveis da **Educação Infantil e Ensino Fundamental Regime Oito Anos e Regime Nove Anos e Médio”**.

Arguição nº 12



12. As matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos (fls. 154/155) contém diversas falhas que deverão ser corrigidas.

Correção

As novas matrizes curriculares, contemplando as devidas alterações, encontram-se anexadas a este parecer.

Assim, ultima-se o relato e conclui-se.

**CONCLUSÃO:** Considerando que o Instituto Educacional Santo Elias, situado na Quadra 11, Área Reservada nº 03, Sobradinho – DF, mantido pela Congregação das Irmãs Carmelitas Missionárias de Santa Teresa do Menino Jesus, com sede à Rua Afonso Ratto nº 1125, Uberaba – MG, foi autorizado a oferecer, a partir do ano letivo de 2007, o ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, pela Portaria nº 159/2008-SEDF, o parecer é por:

- a) aprovar a proposta pedagógica, que inclui as matrizes curriculares para o ensino fundamental de nove anos, em implantação gradativa, e para o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, que constituem os anexos I e II deste parecer;
- b) recomendar que a proposta pedagógica para o ensino fundamental de oito e de nove anos contemple os conteúdos previstos pelas Leis Federais nºs 11.525/2007 e 11.769/2008 e pela Lei Distrital nº 3.940/2007.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 1º de dezembro de 2009.

**MÁRIO SÉRGIO FERRARI**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na Plenária  
em 1º/12/2009

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



Anexo I do Parecer nº 256/2009-CEDF

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO ELIAS																
<b>Etapa:</b> Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano																
<b>Turno:</b> Matutino e Vespertino																
<b>Módulo:</b> 40 horas semanais																
<b>Regime:</b> Anual																
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS														
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º						
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
	Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>						
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>						
<b>OBSERVAÇÕES:</b>																
1. Módulo-aula: 1º ao 5º ano = 60 minutos e do 6º ao 9º ano = 50 minutos.																
2. Intervalo diário (excluído do total de horas): 20 minutos.																
<table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr> <td><b>1º ao 5º ano</b></td> <td><b>6º ao 9º ano</b></td> </tr> <tr> <td>Matutino 7h30 às 11h50</td> <td>Matutino 7h30 às 12h</td> </tr> <tr> <td>Vespertino 13h30 às 17h50</td> <td>Vespertino 13h30 às 18h</td> </tr> </table>											<b>1º ao 5º ano</b>	<b>6º ao 9º ano</b>	Matutino 7h30 às 11h50	Matutino 7h30 às 12h	Vespertino 13h30 às 17h50	Vespertino 13h30 às 18h
<b>1º ao 5º ano</b>	<b>6º ao 9º ano</b>															
Matutino 7h30 às 11h50	Matutino 7h30 às 12h															
Vespertino 13h30 às 17h50	Vespertino 13h30 às 18h															
3. Os conteúdos são trabalhados de maneira interdisciplinar e contextualizada.																
4. Preparação para o Trabalho, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e os Temas Transversais: Sexualidade, Saúde, Meio Ambiente, Ética, Trabalho e Consumo e Pluralidade Cultural serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos em todos os componentes curriculares.																
5. A Informática é utilizada como recurso enriquecedor do processo didático-pedagógico para o desenvolvimento das atividades inerentes aos programas de todos os componentes curriculares.																
6. Os componentes curriculares do 1º ao 5º ano são tratados como atividades.																
7. Do 6º ao 9º ano: <ul style="list-style-type: none"> <li>• as atividades de Educação Física poderão ser oferecidas em turno contrário.</li> <li>• O Ensino Religioso poderá ser trabalhado em forma de projetos ou encontros reflexivos valorizando o social, podendo ser oferecido em turno contrário.</li> </ul>																



Anexo II do Parecer nº 256/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO ELIAS							
<b>Etapa:</b> Ensino Fundamental – 3ª à 8ª série							
<b>Turno:</b> Matutino e Vespertino							
<b>Módulo:</b> 40 horas semanais							
<b>Regime:</b> Anual							
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES					
		3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	X	X	X
	Redação	X	X	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>

**OBSERVAÇÕES:**

1. Módulo-aula: 3ª e 4ª séries = 60 minutos e de 5ª à 8ª série = 50 minutos.
2. Intervalo diário (excluído do total de horas): 20 minutos.

3ª e 4ª séries	5ª à 8ª série
Matutino 7h30 às 11h50	Matutino 7h30 às 12h
Vespertino 13h30 às 17h50	Vespertino 13h30 às 18h

3. Os conteúdos são trabalhados de maneira interdisciplinar e contextualizada.
4. Preparação para o Trabalho, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e os Temas Transversais: Sexualidade, Saúde, Meio Ambiente, Ética, Trabalho e Consumo e Pluralidade Cultural serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos em todos os componentes curriculares.
5. As aulas nos laboratórios de Informática e Ciências são utilizadas como recursos enriquecedores do processo didático-pedagógico para o desenvolvimento das atividades inerentes aos programas de todos os componentes curriculares.
6. Os componentes curriculares da 3ª e 4ª séries são tratados como atividades.
7. Da 5ª à 8ª série:
  - as atividades de Educação Física poderão ser oferecidas em turno contrário.
  - O Ensino Religioso poderá ser trabalhado em forma de projetos ou encontros reflexivos valorizando o social, podendo ser oferecido em turno contrário.